

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS**

O MUNICÍPIO DE **PINHEIRO MACHADO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **27/10/2025**

Horário: **10h**

Local: Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até as **23:59h** do dia **24/10/2025**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição e instalação de Conjunto Cênico para o Teatro Municipal Ludovico Pórzio, incluindo cortinas cênicas, urdimento, iluminação cênica, carpetes e demais elementos necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, testes e laudos técnicos de conformidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do equipamento correrão por conta do orçamento de 2025, do Município de Pinheiro Machado/RS.

Unidade: **0604** – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Proj. / Ativ.: **2114** – Mais Cultura para Você

Código Reduzido: **5092** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Recurso Livre

Elemento: **33.90.39.16.00.00** – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

2.2. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

c) Se enquadraram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

e) Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

f) Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);



g) Estejam constituídos sob a forma de consórcio. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os



documentos de habilitação serão solicitados, após o julgamento dos lances, do licitante classificado em primeiro lugar, para apresentação, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo exigida apenas do licitante que tiver enviado o menor lance.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em Ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10(dez) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.7.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros oficiais:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), conforme o disposto no Art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), considerando que a proibição de contratar com o Poder Público alcança também as pessoas jurídicas em que figurem como sócios majoritários.

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado.

9.2.2. No caso de inabilitação, será realizada nova verificação da ocorrência de empate ficto, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a ordem de classificação das propostas.



9.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.3.1. É dever do licitante manter atualizada a documentação no referido Portal, ou encaminhar, juntamente com a proposta, as certidões vigentes.

9.3.2. A ausência de atualização implicará inabilitação, salvo se a Administração lograr êxito na obtenção das certidões válidas diretamente nos sítios oficiais.

9.4. Caso seja necessária complementação documental, o licitante será convocado a encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. A apresentação de documentos com divergência de CNPJ/CPF não será aceita, salvo nos casos legalmente permitidos (matriz/filial com centralização de recolhimento de tributos e contribuições).

9.6. Serão exigidos, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.6.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial;
b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária/EIRELI: contrato social ou estatuto social consolidado, registrado na Junta Comercial, com indicação de administradores;

d) Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados;

f) Empresas estrangeiras em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no CNPJ;

b) Inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal.

9.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

9.6.4. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos;

b) Relatórios, certificados e laudos técnicos exigidos nas especificações do objeto (conforme normas ABNT, ISO, INMETRO, NR-17, etc., constantes do Termo de Referência).

c) Declaração de garantia mínima de 05 (cinco) anos, emitida pelo fabricante;

d) Catálogo e ficha técnica do produto ofertado, além de amostras, se solicitado pela Administração.

9.7. Será declarado vencedor o licitante que atender integralmente às exigências de habilitação.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise detalhada da documentação, informando no chat do sistema a nova data e horário para continuidade.

9.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com o objeto da licitação, isto é,



fornecimento de conjuntos cênicos, cenários ou estruturas de palco em dimensões, quantidades e prazos compatíveis com a presente contratação.

9.11.2. A licitante deverá comprovar sua **habilitação técnica e legal** para execução do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.11.3 Responsável Técnico: Indicação de profissional habilitado, registrado no **CREA ou CAU**, conforme a natureza das atividades a serem executadas (estruturas metálicas, elétrica ou cenografia), dentro das atribuições legais de sua formação.

9.11.4. Laudos Técnicos: Apresentação de **laudos de ignifugação e conformidade elétrica** emitidos por laboratórios ou empresas credenciadas, atestando que os materiais e equipamentos fornecidos atendem às normas técnicas aplicáveis.

9.11.5 Certificados de Qualidade: Entrega de **certificados de qualidade** dos materiais e equipamentos fornecidos, comprovando procedência, desempenho e adequação ao uso em ambiente cênico e teatral.

9.11.6 Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia da empresa em serviços compatíveis com o objeto, especialmente **instalação de equipamentos cênicos e teatrais**.

9.11.7 Todos os documentos apresentados deverão estar **atualizados, legíveis e compatíveis com as exigências legais**, sendo condição para habilitação e participação no certame.

9.11.8. A Administração se reserva o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o fornecimento realizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.9. Caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora ou por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

9.12. Apresentar a documentação completa referente à qualidade e segurança dos materiais e processos, sendo:

a) Laudos ou relatórios técnicos de conformidade emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou entidade equivalente, atestando a resistência mecânica e estrutural dos elementos do conjunto cênico (estruturas metálicas, madeira, painéis ou outros materiais aplicáveis);

b) Certificado ou relatório de ensaio de resistência ao fogo dos materiais têxteis, painéis ou revestimentos aplicados no conjunto cênico, em conformidade com a NBR 9442 (materiais de acabamento) ou norma equivalente;

c) Certificado de segurança estrutural emitido por engenheiro responsável, com respectiva ART, atestando que o conjunto cênico atende às normas técnicas aplicáveis (tais como NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios; NBR 9076 – Cargas móveis em edificações e estruturas; ou normas correlatas);

d) Catálogo técnico ou memorial descritivo fornecido pelo fabricante ou fornecedor, contendo as especificações dos materiais, dimensões, processos de pintura/acabamento e demais informações relevantes para verificação de conformidade com o objeto licitado;

e) Declaração de garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, emitida em papel timbrado ou documento eletrônico com assinatura digital.

f) Quando solicitado pela Administração, apresentação de amostra dos materiais ou protótipo de parte do conjunto cênico, para avaliação técnica e comprovação da qualidade ofertada.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA

14.1. A garantia será de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

A) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

B) Seguro-garantia;



- C) Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- D) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.3. A licitante, terá o prazo de **até 10 (dez) dias**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia definida.

14.4. Quando a licitante optar pelo seguro-garantia terá o prazo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA, nos termos do Art. 96 § 3º da Lei 14.133/2021.

14.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.8. O Seguro-Garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Após a prestação da garantia, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A CONTRATADA vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



15.3.3.A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O contrato originário do presente certame, cujo prazo de execução é inferior a um ano, não sofrerá reajuste.

16.2. O preço ajustado poderá ser alterado em caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, devidamente reconhecido em processo administrativo, em observância ao disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17.2. A fiscalização do contrato, originário deste certame, ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

17.3. Demais condições de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias**, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pinheiro Machado, as sanções administrativas previstas no **ITEM 20.2, c, d**, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Pinheiro Machado/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Nico de Oliveira, nº 763, nos dias úteis, no horário das **08h30** às **12h** e das **13h30** às **16h30**, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;



ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VI – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IX – Minuta do Contrato;
ANEXO X – Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO XI – Declaração de ciência das condições do local.

Pinheiro Machado/RS, 22 de setembro de 2025.

Jaqueline Castro dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico nº 563/2025

Processo Administrativo nº 563/2025

Data da sessão: __/__/2025

Horário: __h

Objeto: Aquisição e instalação de Conjunto Cênico para o Teatro Municipal Ludovico Pórzio, incluindo cortinas cênicas, urdimento, iluminação cênica, carpetes e demais elementos necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, testes e laudos técnicos de conformidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE



NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:			INSC. EST.:			
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			CONTATO DA LICITANTE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS,



NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº 563/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2025

À
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,



_____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº 563/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68



DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 563/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.),
ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO
REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL],
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O
Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO
ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO
APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR



NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

●ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

●A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



--

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2025

À

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,



PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2025**



....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PINHEIRO MACHADO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO por intermédio do(a) (órgão interno CONTRATANTE), com sede na Rua Nico de Oliveira, 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.084.842/0001-46, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RONALDO COSTA MADRUGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada



CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 563/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de Conjunto Cênico para o Teatro Municipal Ludovico Pórzio, incluindo cortinas cênicas, urdimento, iluminação cênica, carpetes e demais elementos necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, testes e laudos técnicos de conformidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Proposta Comercial, Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

4.2. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Garantia de acordo Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Inciso I do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 138, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Pinheiro Machado/RS



Pregão eletrônico 563/2025

_____ (Razão Social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- A inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade **até o 3º (terceiro) grau**, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Setor de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- Que atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos;
- Que atende à reserva de cargo prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.213/91;
- Que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso);
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXX XXXXXXX/XX, xx de xxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Teve acesso às informações técnicas necessárias e tomou conhecimento integral das condições do local de execução do objeto da licitação referente ao **[número/ano do processo licitatório]**, estando plenamente ciente de todas as circunstâncias que possam interferir na perfeita execução do contrato;
2. Reconhece que a **visita técnica é de caráter facultativo**, mas assume total responsabilidade pelas condições físicas, estruturais e operacionais do espaço, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento para justificar dificuldades técnicas, atrasos ou solicitações de reequilíbrio contratual;
3. Compromete-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas na proposta apresentada, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do certame.

Nestes termos, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº _____

Assinatura



TERMO DE REFERÊNCIA

Referente à DFD nº 280/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de Conjunto Cênico para o Teatro Municipal Ludovico Pórzio, incluindo cortinas cênicas, urdimento, iluminação cênica, carpetes e demais elementos necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, testes e laudos técnicos de conformidade, conforme especificações detalhadas neste termo e no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e na tabela de itens descrita neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Teatro Ludovico Pórzio é patrimônio cultural e espaço fundamental para atividades artísticas, educacionais e comunitárias do Município de Pinheiro Machado. Atualmente em processo de restauração, necessita de infraestrutura técnica adequada para atender às normas de segurança (incluindo tratamento antichamas), de acessibilidade e de qualidade acústica, possibilitando a realização de espetáculos, eventos culturais e educacionais.

A aquisição e instalação de cortinas, sistemas de iluminação, urdimento, carpelute e demais itens descritos são indispensáveis para:

- atender às normas técnicas brasileiras (ABNT, NBRs pertinentes) e às exigências do Corpo de Bombeiros;
- garantir tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros; assegurar qualidade cenográfica e luminotécnica;
- propiciar segurança a artistas, público e trabalhadores, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE (NR-10, NR-18, NR-35).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os materiais e serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas:

- Cortinas e tecidos: deverão ser confeccionados em tecido veludo 100% poliéster– 355gr/ml na cor a definir com o verso branco, com dimensões de 11,00 metros de largura por 4,20 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Inclui Bambolina mestra: nas mesmas característica da cortina mestra, nas dimensões.
- Estruturas metálicas e urdimento: devem obedecer às normas da ABNT para estruturas de aço, com cálculo estrutural assinado por engenheiro habilitado e ART registrada.
- Iluminação cênica: equipamentos deverão atender à NBR 5410 (instalações elétricas), NR-10 (segurança em eletricidade), além de incluir refletores LED com eficiência energética e dimerização. Não haverá integração com a mesa de comando, nem quadro de distribuição ou cabeamento específico previsto na caixa cênica para o sistema de iluminação.
- Carpetes: devem cumprir requisitos de reação ao fogo e absorção acústica.
- Laudos técnicos: todos os itens deverão ser entregues com laudos de conformidade, manuais e certificados.

3.2 DA ENTREGA



3.2.1. A contratada deverá realizar a entrega e a instalação, conforme descrição na DFD, sem qualquer tipo de custo adicional à prefeitura, no prazo de 90 dias.

3.3. Tabela de Itens – conforme quantitativos e especificações da planilha anexa.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Cortina Boca de Cena: Confeccionada em tecido veludo 100% poliéster– 355gr/ml na cor a definir com o verso branco, com dimensões de 11,00 metros de largura por 4,20 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com tratamentos anti chammas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Inclui Bambolina mestra: nas mesmas característica da cortina mestra, nas dimensões de 11,00m de largura x 0,50m de altura. Sistema Manual.	UN	01	R\$ 12.898,00	R\$ 12.898,00
2	Rotunda: Confeccionada em tecido veludo 100% poliéster– 355gr/ml na cor a definir com o verso branco, com dimensões de 12,00 metros de largura por 6,10 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com tratamentos anti chammas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Inclui Bambolina mestra: nas mesmas característica da cortina mestra, nas dimensões de 12,00m de largura x 0,60m de altura. (Produto não permanente, recomendada reaplicação da ignifugação a cada 5 anos. Tecido não pode ser molhado e deve ser lavado apenas a seco.) Trilho Manual: Trilho de 12,00 metros de comprimento, composto por perfil de alumínio fixado em base de madeira, rodízios deslizantes confeccionados em tubo de pvc de 3/4 acompanhado de roldana de nylon com 3 elos de corrente para regulagem de altura. Acionado manualmente. Sistema Fixo.	UN	01	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
3	Pernas: Confeccionada em tecido veludo 100% poliéster– 355gr/ml na cor a definir com o verso branco, com dimensões de 1,50 metros de largura por 6,10 metros de altura, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote	UN	04	R\$ 2.168,00	R\$ 8.672,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Rua Nico de Oliveira, 763 – Centro - CEP 96470-000
Pinheiro Machado, RS - CNPJ 88.084.942.0001/46

	superior entretelado e reforçado. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. (Produto não permanente, recomendada reaplicação da ignifugação a cada 5 anos. Tecido não pode ser molhado e deve ser lavado apenas a seco.) Inclui Vara de cenário Fixa: Confeccionada em tubo de 2" de diâmetro por 2,65mm de espessura com 1,50 metros de comprimento para fixação de cenários, sustentados por cabo de aço de ¼" fixadas por ganchos de ferro chato com pintura eletrostática na cor preto fosco.				
4	Janelas Laterais: Confeccionada em tecido veludo 100% poliéster– 355gr/ml na cor a definir, tecido dupla face, com dimensões de 1,10 metros de largura por 2,80 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. (Produto não permanente, recomendada reaplicação da ignifugação a cada 5 anos. Tecido não pode ser molhado e deve ser lavado apenas a seco.) Acompanha Galeria de madeira: No formato em "L", revestida com o mesmo tecido da cortina. Na largura de 1,10 x 0,25 x 0,25 m. Fixados na galeria, trilho em alumínio com rodízios em nylon acionando manualmente.	UN	02	R\$ 3.740,00	R\$ 7.480,00
5	Ciclorama Retrátil: Tela de projeção fundo do palco confeccionada em VPD 400g/m²– Preto/Branco– (100% PVC) específica para projeção. Nas dimensões de 6,00 metros de largura e 4,00 metros de altura. Confeccionada com emenda invisível através de solda eletrônica, laterais com barras de 7cm. e bolsa de 11cm na parte inferior para colocação de tubo de contrapeso. Sistema de motorização composto por motor tubular Somfy de 100N - 12rpm e Voltagem: 220v acionada através de controle remoto. Tela com instalação em estojo de madeira revestido e texturizado. Produto com tratamento de antichamas de fábrica. Sistema fixo.	UN	01	R\$ 30.380,00	R\$ 30.380,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Rua Nico de Oliveira, 763 – Centro - CEP 96470-000
Pinheiro Machado, RS - CNPJ 88.084.942.0001/46

6	Vara de Iluminação fixa: Vara de iluminação com 12,00 metros de comprimento fabricadas em perfil metálico retangular de 70x70mm em chapa 14, tubo anexo de 2" de diâmetro para suspensão dos refletores, ligados e sustentados por ganchos de ferro chato com pintura eletrostática na cor preto fosco, cabos de aço e acessórios de fixação. Na calha serão instaladas tomadas tripolares de 20A de embutir na cor preto, as mesmas serão instaladas ao longo da calha com distância de 0,50 metros uma da outra, sendo dimerizáveis e não dimerizáveis.	UN	01	R\$ 8.742,00	R\$ 8.742,00
7	Refletor para vara de luz: FRESNEL LED 300W (modelo CROMA300FR-ZW equivalente ou similar) Potência: 300W; Temperatura de cor: 3.200K; Ângulo de feixe / Zoom: Zoom eletrônico entre 8° a 60° ;Controle: DMX / RDM ;Vida útil estimada do LED: mínimo de 30.000 horas (ou conforme o fabricante); Corpo: alumínio fundido ou perfil metálico resistente com dissipador de calor, ventilação adequada; Grau de proteção: IP20 ou superior; Certificações: CE, RoHS, entre outras aplicáveis; Acessórios: barnddoors, frame de cor, cabo de alimentação apropriado; Garantia mínima: 12 meses	UN	04	R\$ 9.520,00	R\$ 38.080,00
8	Refletor para vara de luz: ELIPSOIDAL LED 300W com Zoom 25-50° (modelo equivalente ao MKP-EL300RGBW-Z ou similar); Potência: 300W; Temperatura de cor: ~ 3.200K (branco quente); IRC (Índice de Reprodução de Cor): ≥ 90; Ângulo de zoom ajustável: de 25° a 50°, com controle motorizado ou manual conforme facultativo, com lente de qualidade óptica (vidro ou material equivalente); Fluxo luminoso mínimo compatível com equipamento dessa potência e fabricante reconhecido; Controle: DMX512 (ou protocolo compatível), com possibilidade de dimerização linear, strobe, curvas de escurecimento, etc; Vida útil mínima do LED: ~ 30.000 horas (ou mais, se disponível); Corpo construído em alumínio (ou metal resistente), com bom sistema de dissipação térmica (ventilação ou refrigeração adequada); Grau de proteção: IP20 ou superior (se for ambiente interno; se houver possibilidade de uso em local úmido ou externo, especificar IP adequado); Certificações: CE,	UN	03	R\$ 11.150,00	R\$ 33.450,00



	RoHS, ou outras internacionais equivalentes, conforme aplicável; Garantia mínima: 12 meses				
9	Estrutura Auxiliar: Perfil metálico soldável com formato em L e abas iguais formando um ângulo de 90 graus. Material extremamente resistente e rígido, essencial para uso em grandes projetos. Por conta dessas características, essa cantoneira de aço carbono atua diretamente contra desgastes e corrosões Cantoneira 1" x 1/8" (25,4mm) de largura e 1/8" (3,175mm) de espessura. ° Composição: Aço Carbono 1010/1020 ° Após a solda para confecção do suporte. É aplicado uma camada de tinta esmalte sintético na cor preto fosco	UN	01	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
10	Carpete Teatro: Feltro agulhado 6,00mm com superfície boucle (LOOP). 100% fibra de PET e resina sintética, o carpete proporciona conforto acústico e térmico. A instalação será realizada com uso de cola adequada ou sistema de fixação modular, garantindo perfeita aderência, alinhamento das juntas e acabamento contínuo, conforme as normas técnicas vigentes.	M²	56,30 m²	R\$ 170,00	R\$ 9.571,00
11	Carpete Gabinete: Feltro agulhado 6,00mm com superfície boucle (LOOP). 100% fibra de PET e resina sintética, o carpete proporciona conforto acústico e térmico. A instalação será realizada com uso de cola adequada ou sistema de fixação modular, garantindo perfeita aderência, alinhamento das juntas e acabamento contínuo, conforme as normas técnicas vigentes	M²	6,20 m²	R\$ 176,00	R\$ 1.091,20
12	Urdimento: Estrutura composta por Vigas "I" 150x 22,5 e perfil UDC duplo 4" x 2" x 3mm pintados com tinta esmalte sintético preto, soldados e fixados nas paredes por chapas de ferro 5/16 e parafusos químicos. Serão fixadas a este urdimento toda a estrutura cênica e vestimentas do palco. (Obs: palco de 12,20 larg x 7,0 alt)	UN	01	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
	TOTAL ESTIMADO			R\$	211.664,20

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- Fornecimento: materiais novos, de primeira qualidade, acompanhados de certificados, laudos de tratamento antichamas e garantia de fabricação.
- Instalação: deverá ser realizada por equipe técnica especializada, com experiência comprovada em montagem de equipamentos cênicos e teatrais.
- Prazos: a execução completa deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.
- Segurança: a contratada deverá observar integralmente as normas técnicas e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a execução.



Importante observar: Prazo máximo: 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato.

Materiais: todos novos, de primeira qualidade, originais de fábrica e com garantia mínima de 12 meses acrescida da prestação de garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade da instalação e da relevância técnica do objeto, como forma de assegurar a plena execução das obrigações assumidas.

Instalação: por equipe técnica especializada, com experiência comprovada em projetos teatrais e apresentação de atestados de capacidade técnica.

Segurança: cumprimento integral das normas NR-10, NR-18 e NR-35 durante instalação e montagem.

5. Relatórios, Certificados e Responsabilidade Técnica

5.1. A contratada deverá apresentar, ao término da execução, a seguinte documentação: Relatório final de instalação, acompanhado de **registro fotográfico de todas as etapas**; **Certificados de conformidade dos materiais** utilizados; **Laudos técnicos de ignifugação e de segurança** exigidos pelo Corpo de Bombeiros; **Laudos de conformidade elétrica e estrutural**; **ARTs ou RRTs** devidamente registradas em conselhos de classe, conforme a atividade desempenhada.

5.1.2. Sobre a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Conforme a **Lei nº 6.496/1977**, a ART somente pode ser registrada por profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe (CREA ou CAU). Considerando que o objeto envolve **estruturas metálicas, instalações elétricas e segurança em montagem de equipamentos teatrais**, o responsável técnico deverá possuir formação compatível, conforme segue: **Engenheiro Civil ou Mecânico** para estruturas metálicas, urdimento e fixação; **Engenheiro Elétrico ou Técnico em Eletrotécnica** (registrado no CREA) para instalações elétricas e luminotécnicas; **Arquiteto/Urbanista** (registrado no CAU) para projeto cenográfico e compatibilização, quando aplicável.

5.1.3. Não serão aceitas ARTs ou RRTs assinadas por profissionais que não possuam atribuições legais para as atividades executadas.

5.2. A visita técnica será de caráter facultativo, entretanto, a participação na licitação ficará condicionada à apresentação de declaração formal, emitida pelo licitante, atestando que possui pleno conhecimento das condições físicas e operacionais do local de instalação e que se responsabiliza integralmente por eventuais dificuldades técnicas decorrentes da execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento para justificar falhas, atrasos ou pleitos de reequilíbrio contratual.

5.3. A empresa poderá optar por aceitar as informações fornecidas on-line e abrir mão da visita.

5.4. Caso opte por não realizar a visita, a responsabilidade por eventuais omissões, incompatibilidades ou dificuldades técnicas é exclusiva da contratada, não cabendo ônus à Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor competente e será efetuado por transferência bancária.

6.2. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente do CONTRATADO, por meio de Ordem Bancária pela Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.



6.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, do processo e do Processo de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de R\$ **211.664,20** (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), conforme planilha de quantitativos e preços.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual deverá ser de **12 (doze) meses**, em conformidade com a garantia mínima exigida para os itens fornecidos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros oficiais:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), conforme o disposto no Art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), considerando que a proibição de contratar com o Poder Público alcança também as pessoas jurídicas em que figurem como sócios majoritários.

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado.

9.2.2. No caso de inabilitação, será realizada nova verificação da ocorrência de empate ficto, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a ordem de classificação das propostas.

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.3.1. É dever do licitante manter atualizada a documentação no referido Portal, ou encaminhar, juntamente com a proposta, as certidões vigentes.

9.3.2. A ausência de atualização implicará inabilitação, salvo se a Administração lograr êxito na obtenção das certidões válidas diretamente nos sítios oficiais.

9.4. Caso seja necessária complementação documental, o licitante será convocado a encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. A apresentação de documentos com divergência de CNPJ/CPF não será aceita, salvo nos casos legalmente permitidos (matriz/filial com centralização de recolhimento de tributos e contribuições).

9.6. Serão exigidos, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.6.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária/EIRELI: contrato social ou estatuto social consolidado, registrado na Junta Comercial, com indicação de administradores;

d) Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados;



f) Empresas estrangeiras em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no CNPJ;
b) Inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver;
c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal.

9.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

9.6.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos;
b) Relatórios, certificados e laudos técnicos exigidos nas especificações do objeto (conforme normas ABNT, ISO, INMETRO, NR-17, etc., constantes do Termo de Referência).
c) Declaração de garantia mínima de 05 (cinco) anos, emitida pelo fabricante;
d) Catálogo e ficha técnica do produto ofertado, além de amostras, se solicitado pela Administração.

9.7. Será declarado vencedor o licitante que atender integralmente às exigências de habilitação.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise detalhada da documentação, informando no chat do sistema a nova data e horário para continuidade.

9.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com o objeto da licitação, isto é, fornecimento de conjuntos cênicos, cenários ou estruturas de palco em dimensões, quantidades e prazos compatíveis com a presente contratação.

9.11.2. A licitante deverá comprovar sua **habilitação técnica e legal** para execução do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.11.3 **Responsável Técnico:** Indicação de profissional habilitado, registrado no **CREA ou CAU**, conforme a natureza das atividades a serem executadas (estruturas metálicas, elétrica ou cenografia), dentro das atribuições legais de sua formação.

9.11.4. **Laudos Técnicos:** Apresentação de **laudos de ignifugação e conformidade elétrica** emitidos por laboratórios ou empresas credenciadas, atestando que os materiais e equipamentos fornecidos atendem às normas técnicas aplicáveis.

9.11.5 **Certificados de Qualidade:** Entrega de **certificados de qualidade** dos materiais e equipamentos fornecidos, comprovando procedência, desempenho e adequação ao uso em ambiente cênico e teatral.

9.11.6 **Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia da empresa em serviços compatíveis com o objeto, especialmente **instalação de equipamentos cênicos e teatrais**.

9.11.7 Todos os documentos apresentados deverão estar **atualizados, legíveis e compatíveis com as exigências legais**, sendo condição para habilitação e participação no certame.

9.11.8. A Administração se reserva o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o fornecimento realizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.9. Caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária,



controlada ou controladora ou por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

9.12. Apresentar a documentação completa referente à qualidade e segurança dos materiais e processos, sendo:

- a) Laudos ou relatórios técnicos de conformidade emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou entidade equivalente, atestando a resistência mecânica e estrutural dos elementos do conjunto cênico (estruturas metálicas, madeira, painéis ou outros materiais aplicáveis);
- b) Certificado ou relatório de ensaio de resistência ao fogo dos materiais têxteis, painéis ou revestimentos aplicados no conjunto cênico, em conformidade com a NBR 9442 (materiais de acabamento) ou norma equivalente;
- c) Certificado de segurança estrutural emitido por engenheiro responsável, com respectiva ART, atestando que o conjunto cênico atende às normas técnicas aplicáveis (tais como NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios; NBR 9076 – Cargas móveis em edificações e estruturas; ou normas correlatas);
- d) Catálogo técnico ou memorial descritivo fornecido pelo fabricante ou fornecedor, contendo as especificações dos materiais, dimensões, processos de pintura/acabamento e demais informações relevantes para verificação de conformidade com o objeto licitado;
- e) Declaração de garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, emitida em papel timbrado ou documento eletrônico com assinatura digital.
- f) Quando solicitado pela Administração, apresentação de amostra dos materiais ou protótipo de parte do conjunto cênico, para avaliação técnica e comprovação da qualidade ofertada.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, instalação e aceitação definitiva dos itens, mediante fiscalização e apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o fornecimento e instalação conforme especificações técnicas;
- Apresentar laudos e certificados ora exigidos neste TR;
- Cumprir prazos de entrega e instalação;
- Garantir assistência técnica durante o prazo de garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- Fiscalizar a execução do contrato;
- Fornecer acesso às instalações do teatro;
- Efetuar pagamentos conforme o contrato.

13. SANÇÕES

13.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo fornecimento, instalação, apresentação de laudos, certificados, ART/RRT, prazos e normas de segurança, sujeitará a contratada às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração e com o previsto na **Lei nº 14.133/2021**:

13.2. Advertência

Aplicável para descumprimentos formais ou de menor relevância, que não comprometam a execução integral do objeto.

Comunicação formal por escrito, concedendo prazo para correção da falha.

13.3. Multa

Multa por atraso na entrega ou execução parcial: até 10% (dez por cento) do valor contratado, aplicável quando houver atraso na entrega de etapas, descumprimento parcial das obrigações contratuais, ou falhas na execução de parte do objeto.

Multa por inexecução total: até 20% (vinte por cento) do valor contratado, aplicável quando a contratada deixar de entregar ou instalar integralmente os itens ou não cumprir o objeto contratado conforme as especificações técnicas.

O valor da multa será descontado de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, se necessário.

13.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

A contratada poderá ser **impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, nos casos de descumprimento grave, reincidência, atraso reiterado ou fraude na execução contratual.

13.5. Declaração de inidoneidade

Poderá ser aplicada quando houver prática de ilícito grave, atraso ou inexecução reiterada, fraude ou comprometimento da segurança e integridade do objeto contratado.

A declaração de inidoneidade impede a empresa de contratar com a Administração Pública enquanto perdurar a situação.

13.6. Aplicação cumulativa

As sanções descritas podem ser aplicadas **cumulativamente**, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

A gravidade da infração, reincidência, risco à segurança de pessoas e patrimônio, atraso na execução e prejuízo ao interesse público serão considerados para definir a sanção adequada.

13.7. Procedimento para aplicação

A Administração notificará formalmente a contratada antes da aplicação da sanção, garantindo prazo mínimo de defesa.

Somente após análise da defesa e conclusão do processo administrativo será aplicada a penalidade correspondente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Obras para Avaliação Técnica na conclusão da instalação dos itens referidos, conforme DFD para acompanhar a realização do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:

Unidade	0604	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Proj. / Ativ.	2114	Mais Cultura para Você
Cód. Reduzido	5092	Despesa



FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO	0001	RECURSO LIVRE
Elemento	33.90.39.16.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. **Vedada a subcontratação do fornecimento principal** dos equipamentos cênicos e estruturas teatrais objeto deste Termo de Referência.

17.2. **É permitida a subcontratação apenas para serviços acessórios ou complementares**, tais como transporte, mão de obra de apoio temporária ou serviços especializados que não envolvam diretamente a entrega e instalação principal dos itens.

17.3. A contratada será integralmente responsável por quaisquer serviços subcontratados, devendo assegurar que os subcontratados cumpram todas as exigências do contrato, incluindo normas de segurança, prazos, qualidade e apresentação de laudos e certificados técnicos, sem que isso gere ônus adicional à Administração.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Contratado deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo e contrato de fornecimento, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

18.2. A omissão de especificações técnicas não exime a contratada da responsabilidade de fornecer materiais e serviços em conformidade com a legislação, normas da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros.

Pinheiro Machado/RS, 01 de setembro de 2025.

Jaqueline Castro dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



ANEXO I

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Teve acesso às informações técnicas necessárias e tomou conhecimento integral das condições do local de execução do objeto da licitação referente ao **[número/ano do processo licitatório]**, estando plenamente ciente de todas as circunstâncias que possam interferir na perfeita execução do contrato;
2. Reconhece que a **visita técnica é de caráter facultativo**, mas assume total responsabilidade pelas condições físicas, estruturais e operacionais do espaço, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento para justificar dificuldades técnicas, atrasos ou solicitações de reequilíbrio contratual;
3. Compromete-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas na proposta apresentada, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do certame.

Nestes termos, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº _____

Assinatura